



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – Pr

Coordenação do Concurso Rainha do Carnaval dos Campos Gerais  
- 2015 -

## CONCURSO RAINHA DO CARNAVAL DOS CAMPOS GERAIS 2015

### REGULAMENTO

Art. 1º - O concurso que elegerá a **RAINHA DO CARNAVAL DOS CAMPOS GERAIS 2015** é uma realização da Prefeitura Municipal de Tibagi, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e faz parte do Calendário Oficial de Eventos Momescos do Município de Tibagi.

Art. 2º - O presente concurso tem por objetivos fundamentais:

§ 1º Eleger a Rainha, 1ª e 2ª Princesas que serão as representantes do maior evento momesco da região dos Campos Gerais;

§ 2º Integrar e inserir os Municípios componentes da região dos Campos Gerais como co-realizadores do referido evento;

§ 3º Valorizar a beleza e desenvoltura da mulher dos Campos Gerais, elevando o nível da competição;

§ 4º Incrementar a programação carnavalesca, valorizando, difundindo e incentivando a folia;

§ 5º Divulgar e promover a festividade carnavalesca do Município de Tibagi, propiciando lazer e conagração à população.

Art.3º - Poderão participar do presente concurso apenas 1 (um) representante de cada município integrante da região dos Campos Gerais.

§ 1º Cada município elegerá a sua representante obedecendo aos requisitos contidos no presente regulamento e de acordo com o critério que julgar pertinente, como por exemplo, concurso interno ou indicação.

§ 2º **As inscrições estarão abertas a partir das 8h do dia 01 de dezembro de 2014 até as 17h do dia 09 de janeiro de 2015.**

§ 3º A inscrição da representante do município deverá ser feita pelo responsável indicado de cada Prefeitura (Órgão Oficial de Turismo, Cultura, Comunicação ou outro) por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição e encaminhamento dos documentos relacionados no art. 5ª, devendo ser encaminhada por sedex até o dia 09 de janeiro para a Secretaria Municipal de Turismo de Tibagi – Rua Herbert Mercer, 300- Saída para Castro, CEP 84300-000, Tibagi – PR, ou através do endereço eletrônico [setur@tibagi.pr.gov.br](mailto:setur@tibagi.pr.gov.br)

§ 4º Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0800-6431388 , (42) 3916-2149 ou (42) 8836-7202.

§ 5º O Concurso será realizado na Praça Edmundo Mercer Junior, no dia **24 de janeiro de 2015**, à partir das 21 horas.

§ 6º As candidatas deverão apresentar-se no município pela manhã para ensaio da apresentação em local e horário a ser informado pela coordenação do concurso.

Art. 4º - Poderão inscrever-se no concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

- a) Ser do sexo feminino;
- b) Estar solteira;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – Pr

## Coordenação do Concurso Rainha do Carnaval dos Campos Gerais - 2015 -

- c) Ser brasileira nata ou naturalizada;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos e no máximo 25 anos de idade no dia da inscrição;
- e) Residir em município integrante da região dos Campos Gerais.

Art. 5º - Anexos à ficha de inscrição deverão estar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do RG e do CPF;
- b) Fotocópia do comprovante de residência;
- c) 1 (uma) foto recente de rosto tamanho 10X15cm, em alta resolução, colorida;
- d) Declaração do empregador consentindo na sua liberação para cumprir os compromissos como Rainha, caso eleita;
- e) Termo de Compromisso assinado.

Art. 6º - O julgamento será feito por júri imparcial de livre indicação pela coordenação do concurso, tendo como critérios de escolha:

- a) Beleza
- b) Simpatia
- c) Capacidade de comunicação
- d) Domínio da arte de sambar

Art. 7º - A nota para cada item será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo classificadas as candidatas com maior número de pontos das notas por jurado, obedecendo a seqüência:

- 1º Lugar: Rainha
- 2º Lugar: 1ª Princesa
- 3º Lugar: 2ª Princesa

Art. 8ª - A premiação será de acordo com a classificação atribuída pelo júri:

- 1º Lugar: R\$ 2.000 (Dois mil reais)
- 2º Lugar: R\$ 1.500 (Mil e quinhentos reais)
- 3º Lugar: R\$ 1.000 (Mil reais)

Art. 9º - As candidatas deverão apresentar-se com traje shorts branco e top preto sem nenhum tipo de bordado, estampa ou aplicação e sandália preta de salto alto (exceto salto anabela). A coordenação do concurso disponibilizará camiseta promocional do evento que deverá ser utilizada sob o top e faixa com o nome da cidade correspondente.

§ 1º O cabelo e a maquiagem serão de responsabilidade de cada candidata.

§ 2º O desfile das candidatas para a coordenação do concurso e para o público será individual e em grupo.

§ 3º O desfile de cada candidata poderá se repetir quantas vezes a comissão julgadora achar necessárias.

Art. 10 – No dia do Concurso a candidata deverá responder perguntas feitas pelo apresentador e/ou júri com vistas a serem analisados o desembaraço e espírito carnavalesco da mesma.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – Pr

## Coordenação do Concurso Rainha do Carnaval dos Campos Gerais - 2015 -

Art. 11 - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados.

Art. 12 - A candidata eleita como rainha se compromete a estar presente no concurso que elegerá a sua sucessora com a finalidade de se despedir do reinado e passar a respectiva faixa e coroa.

Art. 13 – Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação no dia do concurso será de responsabilidade de cada candidata com apoio do município a qual representa.

Art. 14 – Durante a data oficial do evento (13 de fevereiro a 17 de fevereiro) , caso seja necessário, será disponibilizada alimentação para as candidatas eleitas como também hospedagem em quarto triplo para as residentes em outros municípios, em locais indicados pela coordenação do concurso, com exceção de deslocamento.

Art. 15 - A candidata eleita se compromete a participar de todos os eventos durante o reinado, quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Tibagi. O tempo de reinado é de 01 (um) ano.

Art. 16 - A Rainha receberá, temporariamente, faixa e coroa fornecida pela Prefeitura de Tibagi, tendo a obrigação de zelar pela guarda e conservação, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

Art. 17 - Caberá à coordenação do concurso à produção de uma coleção de roupas/fantasia, para uso das eleitas durante a programação oficial do período carnavalesco.

Art. 18 - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Turismo de Tibagi, pois haverá publicação da foto da candidata na internet no site oficial da Prefeitura Municipal de Tibagi e desde já todas as candidatas autorizam a Prefeitura a usarem suas fotos e imagens, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos municipais.

Art. 19 - Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às soberanas, bem como, infringir as normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título como a conseqüente devolução da faixa e coroa, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

Art. 20 - Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas faltas, nem ingerência de familiares, convidados e/ou namorados nos eventos e durante o mandato da vencedora.

Art. 21 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do concurso e, de suas decisões, não caberá nenhum recurso.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – Pr

**Coordenação do Concurso Rainha do Carnaval dos Campos Gerais  
- 2015 -**

## FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO RAINHA DO CARNAVAL 2015

Nome Completo:	RG ou CPF:	
Data de Nascimento:	Idade:	
Cidade onde reside:	Estado:	
Rua:	Nº	
Bairro:	CEP:	
Fone residencial ou comercial:	Celular:	E.mail:

ALTURA:	PESO:
CINTURA:	Grau de Instrução:
Responda a seguinte questão: Por que quero ser Rainha do Carnaval dos Campos Gerais?	

### Termo de Compromisso

Declaro que:

- a) Sou brasileira;
- b) Não sou casada;
- c) Tenho idade entre 18 e 25 anos;
- d) Se for eleita, cumprirei os compromissos durante o reinado, quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Tibagi;
- e) Conheço as normas do Regulamento do Concurso Rainha do Carnaval dos Campos Gerais 2015 e concordo com todas elas.

Tibagi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura da Candidata: \_\_\_\_\_